



# XXXII Encontro de Jovens Pesquisadores e XIV Mostra Acadêmica de Inovação e Tecnologia



BIC-CNPq

NEPPPS

## DIREITO DE FAMÍLIA E CATADORES: PANORAMA DE JURISPRUDÊNCIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL



IEHCATADOR

Autores: João Batista Mincato dos Santos, Ana Maria Paim Camardelo, Verônica Bohm

### INTRODUÇÃO / OBJETIVO

O Direito de Família, subcampo do Direito Civil, tem como fonte de estudo a família, especificamente os seguintes institutos jurídicos: casamento, união estável, relações de parentesco, filiação, alimentos, bem de família, curatela, tutela e guarda (Tartuce, 2024).

No artigo 226 da Constituição Federal, a família é a base da sociedade e tem especial proteção do Estado. As famílias compõem a comunidade social e política do Estado, encarregado de ampará-las, como meio de fortalecer sua própria instituição. Os catadores de resíduos sólidos, em muitos casos, exercem suas atividades desde a infância, e, em algumas famílias, os filhos acabam herdando a profissão por falta de acesso a melhores opções no mercado de trabalho (Silva, Góes, Alvarez, 2013).

O presente estudo faz parte do projeto de pesquisa “A influência do envelhecimento humano na execução das atividades do catador de resíduos sólidos a partir de sua percepção” e objetiva identificar e categorizar as jurisprudências de catadores relacionadas ao Direito de Família.

Dos 37 processos sobre pensão alimentícia, cuja maioria trata de solicitação de redução do valor mínimo legal da pensão em razão da baixa remuneração do catador, 35% foram providos, acatados pelo juiz, enquanto que 65% foram desprovidos, recusados. Segue exemplo de apelação recusada pelo juiz:

“Considerando que o apelante não logrou provar a impossibilidade de pagar a pensão alimentar arbitrada no valor de 35% (trinta e cinco) por cento do salário, montante que não se mostra elevado para suprir as necessidades do descendente que está com apenas 1 (um) ano de idade, inviável se mostra o julgamento favorável da pretensão recursal. Diante do exposto, nego provimento ao recurso”

A segunda subcategoria, destituição de poder familiar, trata de filhos retirados de seus genitores em virtude da precariedade de alimentação, moradia e abuso de drogas. Todas as solicitações (100%) dos genitores para reaver o poder familiar sobre os seus filhos foram recusadas pelos magistrados. Segue exemplo de apelação:

“Afirmam que sua pretensão de retomar a convivência com os menores e desempenhar a função parental traduz firme propósito, apesar da notória pobreza dos apelantes, que são catadores de lixo. Invocam o princípio da prevalência da família natural e argumentam que deixaram de ser usuários de crack, requerendo sua inclusão em programas oficiais de auxílio.”

A terceira subcategoria, de guarda, trata de designação do genitor ou familiar que ficará responsável pelos filhos. Nesta subcategoria também constatou-se que todas as pretensões de reestabelecimento de guarda de filhos, de um genitor em relação ao outro ou, ainda, em relação a um familiar, foram recusadas pelos magistrados. Segue parte da decisão para exemplificar:

“Portanto, estando a criança habituada ao convívio com a avó materna, que a acolheu em tenra idade e a quem reconhece como mãe, de quem recebe os cuidados necessários e possíveis, e não havendo fato novo superveniente e grave capaz de justificar a alteração dessa situação, correto o deferimento da guarda à avó materna e também sua inclusão no pólo passivo da lide.” Isto posto, nego provimento ao recurso

### MATERIAL E MÉTODOS

O estudo foi realizado por meio de uma pesquisa documental no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 2000 a 2022. Utilizou-se o termo “catador” no inteiro teor do processo para realizar a busca das jurisprudências.

Resultaram 1033 jurisprudências que, posteriormente, foram tabeladas com número do processo, ementa, data de julgamento e identificadas se tinham relação com a catação.

Ao todo 91 jurisprudências foram identificadas como Direito de Família, das quais 53 tinham relação com a catação.

O procedimento subsequente foi a classificação das jurisprudências por subcategorias do Direito de Família: pensão alimentícia, destituição de poder familiar, guarda e outros.

Para realizar a análise dos dados foram considerados os recursos e os resultados das decisões judiciais.

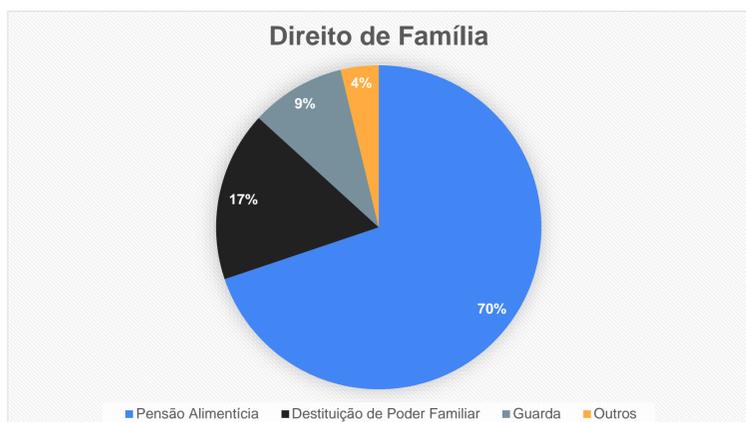
### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados do estudo permitem concluir que, no período de 2000 a 2022, no Rio Grande do Sul, as decisões judiciais sobre Direito de Família, priorizaram a redução dos riscos e o bem-estar dos filhos dos catadores, com base na prevalência dos recursos desprovidos, em relação a redução de pensão alimentícia (65%), a retomada do poder familiar (100%) e a guarda de filhos (100%) pelos catadores. As decisões judiciais sobre redução de pensão alimentícia também apontam para as dificuldades econômicas dos catadores cumprirem as decisões judiciais, uma vez que 35% dos processos foram aceitos, providos pelos magistrados. As decisões referentes a manutenção da perda do poder familiar e da guarda de filhos, por um ou outro genitor, ou familiar do catador, sugerem ainda a presença de outras dificuldades, relacionadas ao ambiente de trabalho e as condições psíquicas, emocionais e culturais que podem oferecer riscos aos filhos dos catadores.

### RESULTADOS

No período de 2000 a 2022, conforme consta no gráfico 1, do total das 53 jurisprudências de direito de família relacionadas com os catadores no Rio Grande do Sul, a subcategoria que mais apareceu foi pensão alimentícia, com 37 ações, o equivalente a 70% dos casos. A segunda foi destituição de poder familiar, com 9 ações, representando 17%, seguida da guarda de filhos, com 5 casos, correspondendo a 9%. A subcategoria outros, com 2 casos, representa 4% das jurisprudências.

Gráfico 1 – Total de jurisprudências de catadores no Direito de Família, por subcategorias, no período de 2000 a 2022, no RS.



Elaborado pelo bolsista (2024).

### REFERÊNCIAS

- BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República
- RIO GRANDE DO SUL, Tribunal de Justiça. Disponível em: [https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/?aba=jurisprudencia&q=catador&conteudo\\_busca=ementa\\_completa](https://www.tjrs.jus.br/novo/buscas-solr/?aba=jurisprudencia&q=catador&conteudo_busca=ementa_completa). Acessado em: 17/10/2023
- RIO GRANDE DO SUL, Tribunal de Justiça. Apelação Cível n. 70022019293. APELAÇÃO CÍVEL. ALIMENTOS. 1. Conforme Conclusão nº 37 do Centro de Estudos deste Tribunal, é do réu o ônus de provar a impossibilidade de pagamento dos alimentos. 2. Alimentos fixados em 40% do salário mínimo para 5 filhos. 3. Lamentável a absoluta irresponsabilidade procriatória de ambas as partes, ao colocar 5 filhos no mundo sem ter as menores condições de lhes propiciar um padrão de vida com dignidade. 4. Manifesta improcedência do recurso que autoriza o julgamento monocrático. Art. 567 do CPC. Apelante: TÂNIA R. P. N. Apelado: ILTON G. R. Relator.: Des. Luiz Felipe Brasil Santos. Porto Alegre, 19 de novembro de 2007.
- RIO GRANDE DO SUL, Tribunal de Justiça. Apelação Cível Nº 70052020179. APELAÇÃO CÍVEL. ECA. DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR. ABANDONO DE DOIS MENORES PELOS PAIS BIOLÓGICOS. ABRIGAMENTO COM VISTAS À ADOÇÃO. PREVALÊNCIA DO INTERESSE DAS CRIANÇAS. PRECEDENTES. SENTENÇA CONFIRMADA. Apelante: V.B.D M.G.S. Apelado: M.P. Relator.: Des.ª Sandra Brisolara Medeiro. Porto Alegre, 26 de junho de 2013.
- SILVA, Sandro Pereira; GOES, Fernanda Lira; ALVAREZ, Albino Rodrigues. Situação Social das Catadoras e dos Catadores de Material Reciclável e Reutilizável - Brasil. Brasília: Ipea, 2013. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/situacao\\_social/131219\\_relatorio\\_situacaosocial\\_mat\\_reciclavel\\_brasil.pdf](http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/situacao_social/131219_relatorio_situacaosocial_mat_reciclavel_brasil.pdf). Acessado em: 08/05/2024
- TARTUCE, Flávio. Direito Civil: Direito de Família. v.5. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2024. E-book. ISBN 9786559649686. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559649686/>. Acesso em: 06/05/2024.